



Prefeitura Municipal de Guanhanes
Cep 39740 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.448, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO.


O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

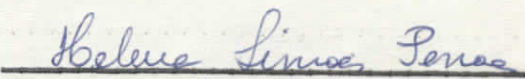
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado de Minas Gerais, até o limite de CZ\$1.000.000,00--(um milhão de cruzados), para atender despesas realizadas com a fundação do Novo Terminal Rodoviário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 24 de novembro de 1986.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa

Secretária.

Exmo. Sr.

Geraldo José Pereira

DD. Prefeito Municipal de Guanhães

39740 - Guanhães - MG

DL/VA-544/86

28.10.86

**Substituição de Lâmpadas Incandescentes
em Iluminação Pública**

Senhor Prefeito:

Fazemos referência aos entendimentos mantidos com V. Exa. com o objetivo de proporcionar à população uma melhor qualidade do serviço de Iluminação Pública, através da substituição de Lâmpadas Incandescentes por Lâmpadas de maior eficiência, que contribuirá para uma expressiva economia de energia elétrica.

Assim sendo, após havermos realizado os estudos necessários, temos a grata satisfação de apresentar-lhe o montante e o orçamento das obras a serem feitas, bem como as condições para sua concretização que a seguir transcrevemos:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Substituição de 166 Lâmpadas Incandescentes de 100 watts por Lâmpadas a Vapor de Mercúrio de 80 watts.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para que a CEMIG possa executar os serviços relacionados no item 1 desta "Carta-Acordo", será necessária a contribuição financeira integral, por parte da Prefeitura Municipal de Guanhães, no valor de Cz\$ 42.784,84 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados e oitenta e quatro centavos), a título de "Obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor" e a ser paga da seguinte forma:

- 12 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de Cz\$ 3.565,40 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados e quarenta centavos), devendo a primeira ser paga até o dia 30.11.87.

O valor de cada amortização (parcela) prevista neste item deverá ser alterado anualmente, corrigindo-se os saldos devedores, de acordo com a variação da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN, sendo comunicado à Prefeitura Municipal através de "Carta-Aditivo".

Os valores a serem cobrados pela CEMIG e estipulados nesta "Carta-Aditivo", serão objeto de uma nova vinculação, nos mesmos termos e independentemente dos compromissos assumidos pelas partes com a vinculação estipulada no item 3 desta "Carta-Acordo".

3. VINCULAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Como garantia do pagamento da contribuição financeira solicitada, a Prefeitura Municipal de Guanhães deverá fornecer à CEMIG uma procuração específica, vinculando, a partir do mês de novembro de 1987 a cota parte referente a arrecadação do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadoria) atribuída a esse município.

Neste sentido, estamos enviando a V. Exa. minuta da referida procuração e da Lei Municipal autorizativa, a ser obtida junto à Câmara Municipal local.

4. ACEITE E CONDIÇÕES FINAIS DE NEGOCIAÇÃO

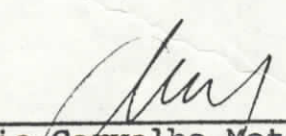
A aceitação das condições aqui estabelecidas deverá ser manifestada mediante assinatura da 2a. via desta "Carta-Acordo" por parte de V. Exa.

A 2a. via devidamente assinada deverá ser devolvida à CEMIG, no seu escritório situado à Av. Milton Campos nº 2771, na cidade de Guanhães, devendo ser apresentados todos os documentos já referenciados.

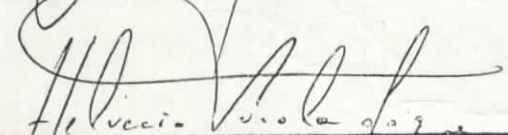
Finalizando, informamos a V. Exa. que o orçamento apresentado tem validade até 30.11.86. Após este prazo, sem que tenha sido concretizada a negociação, a CEMIG se reserva o direito de reformular as condições técnicas e comerciais desta "Carta-Acordo".

Sendo o que nos apresenta para o momento, com apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



Artêmio Carvalho Motta - Gerente Regional



Helvécio Turola Loque - Chefe do Distrito

"DE ACORDO": 

Prefeitura Municipal de Guanhães

DATA: ____/____/____